



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Projeto de Lei n.º 015, de 15 de Junho de 2023.



*“Estabelece a desafetação parcial de imóvel público urbano, define atinente o fracionamento localizado no território do Município de Tabapuã, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 7.066,06 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta e seis metros e seis décimos quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14, de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, com 18.649,05 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove metros e cinco décimos quadrados) e afetado como Área Institucional, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 43.452 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduba, Estado de São Paulo.

§1º - A área de 11.582,99 m<sup>2</sup> (onze mil e quinhentos e oitenta e dois metros e noventa e nove décimos quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14, de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, permanece afetada Área Institucional.

§3º - A área de 7.066,06 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta e seis metros e seis décimos quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14 de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, fica classificada como bem público dominical, passando a integrar ao patrimônio disponível do Município de Tabapuã.

§4º - Por ocasião da efetivação do fracionamento definido no artigo 1º desta Lei, a área de 7.066,06 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta e seis metros e seis décimos quadrados) e a área de 11.582,99 m<sup>2</sup> (onze mil e quinhentos e oitenta e dois metros e noventa e nove décimos quadrados) serão delimitadas, respectivamente, da seguinte forma:

I - “PARTE A” - CONSTITUÍDO DE PARTE DA  
MATRICULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP:** Inicia na divisa da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP, daí segue em arco de curva, na distância de 16,52 metros, confrontando com a Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue na distância de 83,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue na distância de 80,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte B, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III; daí finalmente deflete a direita e segue na distância de 103,37 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 7.066,06 metros quadrados.

**II - "PARTE B" - CONSTITUÍDO DE PARTE DA MATRÍCULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP:** Inicia na divisa da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Parte A, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP; daí segue na distância de 94,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue em arco de curva na distância de 32,99 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue na distância de 133,95 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Francisco Luciano Pereira Filho, lado ímpar, antigo Rua Projetada 20, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 12,36 metros, confrontando com a Rua José Ramos da Silva, lado ímpar, Antigo Rua Projetada 6 - Trecho 1; daí segue na distância de 159,02 metros (N79° 33' 38" W), confrontando: por 20,30 metros com a Parte C, constituída de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

parte do Lote 4, de propriedade de Antonio Jair Sartorello e sua esposa Maiara Siqueira Sanches Sartorello, matrícula nº 44.975; por 27,36 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 3, de propriedade de Manoel Bezerra e Nadir de Fátima Antonio, matrícula nº 40.492; por 27,34 metros com o Lote 2, de propriedade de Maria José Louzada, matrícula nº 37.398; por 26,73 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 1, de propriedade de Oscar Shigueo Umemura e sua esposa Zenira Aparecida Tosti Umemura, matrícula nº 47.928; e por 57,29 metros com a Área Verde, de propriedade do Município de Tabapuã, matrícula nº 37.481, antigo Quinhão 1A, de propriedade de Iracema de Araújo Ulian; até chegar no vértice 5; daí deflete a direita e segue na distância de 128,85 metros (N18° 04' 31" E), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até chegar no vértice 6; daí deflete à esquerda e segue na distância de 92,81 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o Sitio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte A, constituído de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, de propriedade do Município de Tabapuã, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 11.582,99 metros quadrados.

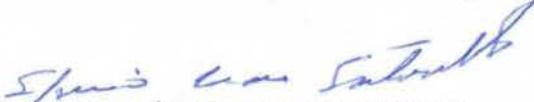
Art. 2º - A área desafetada, descrita no artigo anterior, será destinada a implantação de empresa/industria que tenha interesse em instalar-se no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desafetação, e bem como sua averbação, escrituração e registro junto ao cartório de registro imobiliário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 15 de junho de 2023.

  
**SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

1. No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica de Tabapuã dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei 015/2023, desta data, que estabelece a desafetação parcial de imóvel público urbano, define atinente o fracionamento, e dá outras providências, o que faço em conformidade com os fundamentos aqui consignados, na justificativa encaminhada em aditamento deste e documentos que a acompanham.

2. Com o projeto de lei ora submetido a deliberação desse Egrégio colegiado de Vereadores, intenta-se obter a necessária autorização legal, e, bem assim, alcançar o estabelecimento de condições legais para que seja formalizada a desafetação de bem público imóvel municipal.

3. Neste sentido, pertinente salientar-se que no texto legal proposto foi prevista a desafetação da área de 7.066,06 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta e seis metros e seis decímetros quadrados) do Sistema de Lazer III, quadra 14, de propriedade do Município de Tabapuã, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, no Residencial Artur Ulian, com 18.649,05 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove metros e cinco decímetros quadrados) e afetado como Área Institucional, de forma que essa área seja individualizada (mediante procedimento de parcelamento do solo na modalidade "fracionamento") como imóvel urbano classificado como bem público dominical (integrante do patrimônio disponível do Município de Tabapuã).

4. Em seguida, ou seja, após o fracionamento, individualização e escrituração da área de 7.066,06 m<sup>2</sup> (sete mil e sessenta e seis metros e seis decímetros quadrados), o Município de Tabapuã, por intermédio do Poder Executivo, procederá a destinação do mesmo a possível implantação de empresa/indústria que tenha interesse em instalar-se no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

5. Dito isto, importante sobrelevar-se que área institucional é objeto da propositura legislativa em pauta deverá gerar desenvolvimento econômico ao Município de Tabapuã, bem como possível geração de empregos a nossa população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

6. Em complemento, enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação a proposta legislativa em testilha estão detalhadas nos documentos encaminhados de maneira adicional ao projeto de lei em referência.

7. Ademais, no que concerne à competência legislativa, as matérias encartadas neste projeto de lei - *porquanto, abarcada como assunto (eminentemente) de interesse local* - em seu aspecto ou faceta "iniciativa" - *deflagrada pelo Chefe do Poder Executivo* - encontra-se em consonância com todo arcabouço constitucional e legal alhures destacado(s), e, por corolário, na espécie, o PL reveste-se do intitulado "requisito formal".

8. Neste diapasão, pontua-se que, se, de um lado, cabe a este signatário a iniciativa deste PL, de outro incumbe à Câmara Municipal apreciá-lo, rejeitando e/ou aprovando a matéria, bem como, se achado necessário, aperfeiçoá-lo, através de emenda(s), desde que essa(s) não implique(m) na invasão das prerrogativas do Chefe do Poder Executivo.

9. Portanto, a alienação de bens públicos municipais condicionada à observância de tais princípios, da legislação federal, da legislação municipal e à existência de interesse público, o que, com fundamento no quanto alhures explicitado julga-se estar presente, dadas todas as questões declinadas ao longo desta justificativa e do que se depreende da documentação em anexo.

10. Em sendo assim, verifica-se que o Município de Tabapuã, por intermédio deste projeto de lei, está exercendo sua competência plena no que tange ao assunto, e, sopesadas as circunstâncias concretas com o *Direito objetivo*, resta claro que a proposição em comento encontra perfeita conformação com o ordenamento jurídico posto, **restando, pois, atendidos os requisitos de ordem material.**

11. Dessa forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

12. Seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa do Povo e a sociedade Tabapuense.

13. Por fim, destaca-se que os instrumentos que acompanham o projeto de lei detalham os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, recomenda-se a observância do

91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

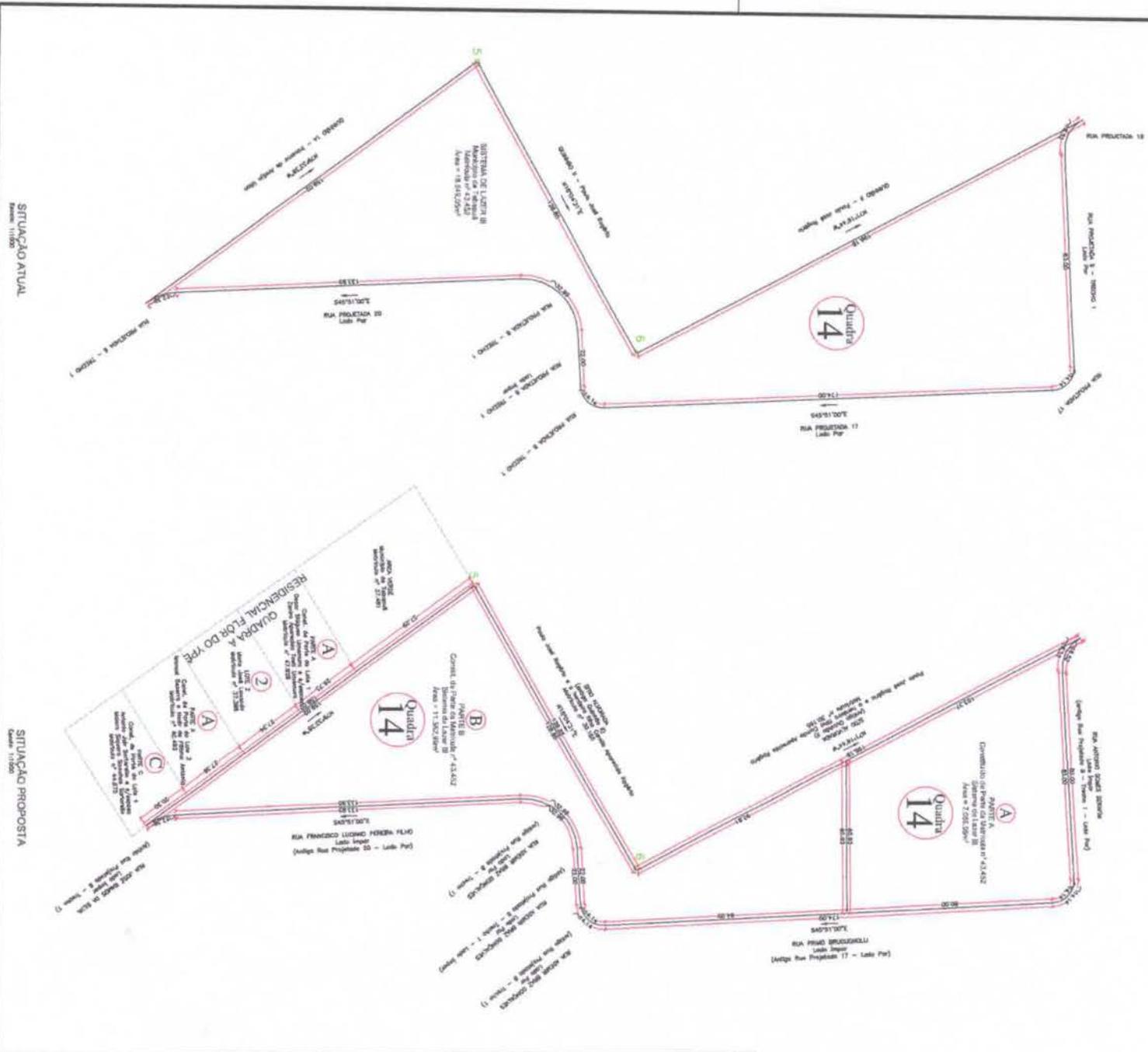
CNPJ. 45.128.816/0001-33

tramite normal previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tabapuã - SP.

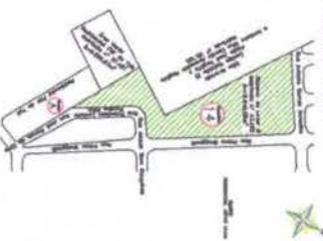
Atenciosamente,

  
SILVIO CÉSAR SARTORELLO  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
PEDRO MARCIO GIROTTO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Tabapuã-SP



<b>PROPRIETÁRIO:</b> Eng.º Civil JOSÉ FERNANDES SALVEDO INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5435 A.R.T. Nº 28027200200522281	
<b>SITUAÇÃO ATUAL, SITUAÇÃO PROPOSTA, SITUAÇÃO SEM ESCALA:</b> TITULO: RESIDENCIAL DE TERREIRO URBANO, LOCAL: SISTEMA DE LANTERNA III, QUADRA 14, LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO, U.L.M.M. TABAPUÁ-SP	<b>FUNDO:</b> ÚNICA
<b>PROPOSTA:</b> Escala: 1:1.000 - S.E.S.C. Data: Abril/2023	<b>Zona:</b> Matrícula de Arrolamento Única

**SITUAÇÃO DE ESCALA:**  


**PROPRIETÁRIO:**  
 DECLARO para todos os fins de direito e efeito legal, que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do Estado de propriedade do terreno, e que o mesmo poderá adotar o título de sua.

**MUNICÍPIO DE TABAPUÁ**  
 Selo do Carimbo do Município de Tabapuá  
 RG: 21.854.314-2-559387  
 CPF: 157.868.798-80

**AUTOR DO PROJETO:**  
 DECLARO para todos os fins de direito, inclusive no âmbito penal, que o projeto arquitetônico em questão foi elaborado com total independência nas disposições da legislação edilícia vigente e, em especial, aquelas contidas na Lei Complementar nº 008/1998 e nº 003/2009.

**DECLARO** para todos os fins de direito, inclusive para todos os efeitos legais, que o presente projeto arquitetônico foi elaborado e executado por mim mesmo, ou por outrem, sob minha supervisão e responsabilidade profissional, sendo que o mesmo foi desenvolvido e executado em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

**ÁREAS EM M²:**  
 - MATRÍCULA Nº 41.402 - SISTEMA DE LANTERNA III - 18.849,05 m²  
 - PARTE A - 7.066,05 m²  
 - PARTE B - 11.582,98 m²  
 - CONDOMÍNIO DE PAVILÃO DE HABITAÇÃO - 284,94 m²

**APROVAÇÕES:**

**ENGR. CIVIL JOSÉ FERNANDES SALVEDO**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5435  
 A.R.T. Nº 28027200200522281

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ.

LOCAL: SISTEMA DE LAZER III, QUADRA 14, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN, TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

MATRICULA: 43.452 (2º ORI DE CATANDUVA/SP).

### SITUAÇÃO ATUAL: -

**IMÓVEL:** - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP: Inicia na divisa da Rua Projetada 6 - Trecho 1, com o QUINHÃO 1A, de Iracema de Araújo Ulian, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã - SP, daí segue na distância de 159,02 metros (N79° 33' 38" W), confrontando com o QUINHÃO 1ª, de Iracema de Araújo Ulian até chegar no vértice 5, daí deflete a direita e segue na distância de 128,85 metros (N18° 04' 31" E), confrontando com o QUINHÃO II, de Paulo José Rogério, até chegar no vértice 6, daí deflete à esquerda e segue na distância de 196,18 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o QUINHÃO II, de Paulo José Rogério, daí segue em arco de curva, na distância de 16,52 metros, confrontando com a Rua Projetada 19, daí segue na distância de 83,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, confrontando com Rua Projetada 17, daí segue na distância de 174,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Projetada 17, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 14,14 metros confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, daí segue distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue em arco de curva na distância de 32,99 metros, confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, daí segue na distância de 133,95 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Projetada 20, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 12,36 metros, confrontando com a Rua Projetada 6 - Trecho 1, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 18.649,05 metros quadrados.

### SITUAÇÃO PROPOSTA: -

**IMÓVEL:** - "PARTE A" - CONSTITUÍDO DE PARTE DA MATRICULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP: Inicia na divisa da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com o Sítio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP, daí segue em arco de curva, na distância de 16,52 metros, confrontando com a Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue na distância de 83,00 metros, confrontando com a Rua

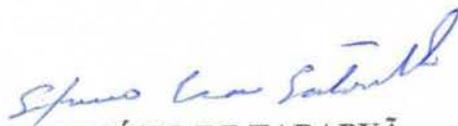
Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Antonio Gomes Serafim, lado ímpar, antigo Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par, com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue na distância de 80,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte B, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III; daí finalmente deflete a direita e segue na distância de 103,37 metros (N71° 16' 44" W), confrontando com o Sítio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 7.066,06 metros quadrados.

**IMÓVEL: - "PARTE B" - CONSTITUÍDO DE PARTE DA MATRÍCULA Nº 43.452 - SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP:** Inicia na divisa da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Parte A, constituída de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã/SP; daí segue na distância de 94,00 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, na confluência da Rua Primo Brugugnolli, lado ímpar, antigo Rua Projetada 17, lado par, com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue em arco de curva na distância de 32,99 metros, confrontando com a Rua Ademir Braz Gonçalves, lado par, antigo Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue na distância de 133,95 metros (S45° 51' 00" E), confrontando com a Rua Francisco Luciano Pereira Filho, lado ímpar, antigo Rua Projetada 20, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 12,36 metros, confrontando com a Rua José Ramos da Silva, lado ímpar, Antigo Rua Projetada 6 - Trecho 1; daí segue na distância de 159,02 metros (N79° 33' 38" W), confrontando: por 20,30 metros com a Parte C, constituída de parte do Lote 4, de propriedade de Antonio Jair Sartorello e sua esposa Maiara Siqueira Sanches Sartorello, matrícula nº 44.975; por 27,36 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 3, de propriedade de Manoel Bezerra e Nadir de Fátima Antonio, matrícula nº 40.492; por 27,34 metros com o Lote 2, de propriedade de Maria José Louzada, matrícula nº 37.398; por 26,73 metros com a Parte A, constituída de parte do Lote 1, de propriedade de Oscar Shiguelo Umemura e sua esposa Zenira Aparecida Tosti Umemura, matrícula nº 47.928; e por 57,29 metros com a Área Verde, de propriedade do Município de Tabapuã, matrícula nº 37.481, antigo Quinhão 1A, de propriedade de Iracema de Araújo Ulian; até chegar no vértice 5; daí deflete a direita e segue na distância de 128,85 metros (N18° 04' 31" E), confrontando com o Sítio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165, até chegar no vértice 6; daí deflete à esquerda e segue na distância de 92,81 metros (N71°

16° 44" W), confrontando com o Sítio Alvorada, antigo Quinhão II, de propriedade de Paulo José Rogério e a herdeira filha Camila Aparecida Rogério, matrícula 30.165; daí deflete a direita e segue na distância de 60,92 metros, confrontando com a Parte A, constituído de parte da Matrícula nº 43.452 - Sistema de Lazer III, de propriedade do Município de Tabapuã, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 11.582,99 metros quadrados.

Tabapuã/SP, 03 de maio de 2023.

**PROPRIETÁRIO:**



**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**  
Silvio César Sartorello  
Prefeito do Município de Tabapuã/SP  
RG nº 21.864.314-7-SSP/SP  
CPF/MF nº 157.869.768-90

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**JOSÉ FERNANDES SILVÉRIO**  
Engenheiro Civil  
Insc. Municipal nº 3.439  
CREA/SP nº 506.948.424-5  
ART nº 28027230230632281

**SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA-SP.**

Rua Alagoas, nº 923 - Centro - CEP: 15801-310 - CNPJ/MF nº 51.840.108/0001-34  
FONE (17) 3522-0622 - 3522-9837 - FAX: (17) 3524-1458  
Email - sorj@uol.com.br



**ORLANDO APARECIDO FUZARO**  
Oficial Registrador

**CERTIDÃO**

CERTIFICA a pedido de parte interessada, que revendo neste Oficial os livros nele existentes, deles verificou constar:

MATRÍCULA

-43.452-

FOLHA

-01-

**2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNS. 123844 CATANDUVA - SP

LIVRO N.º 2 -

REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:** SISTEMA DE LAZER III (QUADRA 14) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARTUR ULIAN - TABAPUÃ-SP: Inicia na divisa da Rua Projetada 6 - Trecho 1, com o QUINHÃO 1A, de Iracema de Araújo Ulian, do loteamento Residencial Artur Ulian, na cidade de Tabapuã-SP, daí segue na distância de 159,02 metros (N79°33'38"W), confrontando com o QUINHÃO 1A, de Iracema de Araújo Ulian até chegar no vértice 5, daí deflete a direita e segue na distância de 128,85 metros (N18°04'31"E), confrontando com o QUINHÃO II, de Paulo José Rogério, até chegar no vértice 6, daí deflete à esquerda e segue na distância de 196,18 metros (N71°16'44"W), confrontando com o QUINHÃO II, de Paulo José Rogério, daí segue em arco de curva, na distância de 16,52 metros, confrontando com a Rua Projetada 19, daí segue na distância de 83,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 9 - Trecho 1, lado par; daí segue em arco de curva, na distância de 14,14 metros, confrontando com a Rua Projetada 17, daí segue na distância de 174,00 metros (S45°51'00"E), confrontando com a Rua Projetada 17, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 14,14 metros confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, daí segue na distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, lado ímpar; daí segue em arco de curva na distância de 32,99 metros, confrontando com a Rua Projetada 8 - Trecho 1, daí segue na distância de 133,95 metros (S45°51'00"E), confrontando com a Rua Projetada 20, lado par; daí segue em arco de curva na distância de 12,36 metros, confrontando com a Rua Projetada 6 - Trecho 1, até o ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área de 18.649,05 metros quadrados. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, com sede na Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº 1.607, na cidade de Tabapuã-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.128.816/0001-33. **REGISTROS ANTERIORES:** R. 7/34.230, de 26 de agosto de 2015 e R. 11/34.230, de 14 de março de 2016, ambos livro 02, de Registro Geral, deste Oficial. Os documentos apresentados ficam microfilmados sob nº 123.762. Catanduva-SP, 14 (catorze) de março de 2016. O OFICIAL SUBSTITUTO, (ADRIANO DANIEL CAMPOS) O OFICIAL, (ORLANDO APARECIDO FUZARO). Emolumentos - R\$ 8,81.

- continua no verso -



MATRÍCULA  
- 43.452 -

FOLHA  
- 01 -  
VERSO



**CERTIDÃO - Pedido Nº: 173.430**

**CUSTAS**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **43452**, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de **04/04/2023**.

Emolumentos	.....:	40.91
Imposto Municipal	.....:	2.05
TOTAL	.....:	42.96

Conferência feita por:

*Arthur Jacomo Romano*  
**ARTHUR JACOMO ROMANO**  
PREPOSTO ESCRIVENTE  
Catanduva, 05 de abril de 2023



**SELO DIGITAL**

1238443C30E0000011718123Y

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

